

LEI Nº 3.147/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de Segurança do Prefeito no quadro de pessoal comissionado do Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criados quatro (04) cargos comissionados de Segurança do Prefeito, a serem inseridos na estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I - Cargo: Segurança do Prefeito

II – Quantidade de vagas: 4 (quatro)

III – Regime de trabalho: Escala 12x36 horas

IV – Remuneração mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º A designação dos ocupantes desses cargos será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos legais e técnicos previstos.

Art. 3º Caso a segurança seja prestada por servidores públicos cedidos por outros entes da federação, a remuneração estabelecida neste artigo poderá ser convertida em gratificação específica por decreto do Prefeito, sem prejuízo às normas de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025

*Recebido em
02/10/2025*
Glória Regina de Moura
Secretaria Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

Vinicius Labanca
Vinicius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata

Marcelo Lannes
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município